



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: [camara@camarapiratini.rs.gov.br](mailto:camara@camarapiratini.rs.gov.br)

Site: [www.camarapiratini.rs.gov.br](http://www.camarapiratini.rs.gov.br)

REGISTRADO

13/04/23

1º SECRETÁRIO

RECEBIDO

10/04/2023

Rafael Belasqueim Ferréira  
Diretor

PROJETO DE LEI Nº 00/2023.

**CONCEDE A AROLDO JOSÉ FARIAS  
GONÇALVES O BRASÃO DE PIRATINI PELOS  
RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS A  
COMUNIDADE PIRATINIENSE.**

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - É concedido o Brasão de Piratini a **AROLDO JOSÉ FARIAS GONÇALVES**, pelos relevantes serviços prestados a comunidade Piratiniense.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

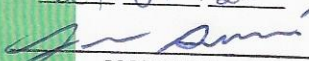
Gabinete do Prefeito Municipal de Piratini

**MÁRCIO MANETTI PORTO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**Autor do Projeto**

APROVADO  
 REPROVADO  
 RETIRADO  
 ARQUIVADO

27/04/23

  
PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
**JEFERSON PORTO DE ALMEIDA  
VEREADOR DO MDB**

UNANIMIDADE  
 FAVORÁVEIS  
 CONTRÁRIOS  
 ABSTENÇÕES

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: [camara@camarapiratini.rs.gov.br](mailto:camara@camarapiratini.rs.gov.br)

Site: [www.camarapiratini.rs.gov.br](http://www.camarapiratini.rs.gov.br)

### JUSTIFICATIVA

Aroldo José farias Gonçalves, nascido em 27 de outubro de 1961, natural da cidade de Piratini, filho de Jones Gonçalves e Maria Amélia Farias Gonçalves, casado com Rita Cristina da Costa Gonçalves, a 32 anos, pai de Luise Costa Gonçalves e Miguel Costa Gonçalves e avô da pequena Maria Gonçalves Régio. Iniciou sua atividade profissional nesta cidade aos 14 anos quando foi menor aprendiz do banco do Brasil, ingressou na universidade católica de Pelotas no curso de Ciências Biológicas no ano de 1981 e formou-se no ano de 1985, retornou a Piratini para ser gerente da COSULÃ (cooperativa regional sudeste de lã). Deixou a cooperativa para assumir o cargo de professor estadual, na escola estadual Ponche Verde, através do concurso que prestou e foi aprovado, em 1990. Prestou concurso para o município de Piratini no ano de 1991, no qual também foi aprovado e acumulou os cargos de professor e vice diretor da escola Alair Tarouco, e também no futuro através de novo concurso, foi professor e vice diretor da Escola Estadual República Riograndense no bairro Cancelão até o ano de 2020 onde se aposentou desta matrícula, ficando somente no Instituto Estadual Ponche Verde, do qual aposentou-se no corrente ano deixando um legado irretocável, tanto quanto professor, ou como gestor dos educandários onde passou, deixando marcas positivas nos seus alunos, inclusive neste edil, que teve o privilégio de ser seu aluno, e guarda com muito carinho a experiência estudantil e de vida que teve com o professor Aroldo. Vale ressaltar, o lado empreendedor do professor, foi proprietário da farmácia Galeno 2 no período de 2000 a 2011, na qual foi atendente no período de 1986 a 1988, despertando seu interesse e a visão da possibilidade de ser proprietário.

Pelo exímio trabalho e carisma deste piratiniense, se torna indispensável esta singela homenagem, para uma pessoa tão querida e estimada pela população em geral.

PIRATINI, 05 de abril de 2023





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI  
ASSESSORIA JURÍDICA  
Fone: (53) 3257-3125

<b>Parecer Jurídico nº. 32/2023</b>
<b>Referência:</b> Projeto de Lei nº: 20/2023
<b>Autoria:</b> Legislativo Municipal – Vereador Jéferson Almeida - MDB
<b>Ementa:</b> CONCEDE A AROLDO JOSÉ FARIAS GONÇALVES O BRASÃO DE PIRATINI PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS A COMUNIDADE PIRATINIENSE.

## I – RELATÓRIO

Foi encaminhado a Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa para emissão de parecer, o Projeto de Lei nº. 18/2023, de 10 de abril de 2023 de autoria do Legislativo Municipal –, Vereador Jéferson Almeida, que dispõe sobre a concessão do Brasão de Piratini à Aroldo José Farias Gonçalves pelos relevantes serviços prestados a comunidade piratiniense..

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

## II – ANÁLISE JURÍDICA

### 2.1. Da Competência e Iniciativa

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no art. 30, I da Constituição da República.

Trata-se de proposição de iniciativa geral ou concorrente, conforme dispõe o art.61, *caput*, da Constituição da República e art. 44, da Lei Orgânica Municipal.

Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, a Assessoria Jurídica *OPINA*, favorável a tramitação do projeto de lei em comento, desde que observados os procedimentos legais e regimentais vigentes.

### 2.2. Da Tramitação e Votação

Preliminarmente, a propositura deverá ser submetida ao crivo da Comissão Permanente Geral de Pareceres da Câmara Municipal.

  
Câmara Municipal de Piratini/RS  
**Fábio Meireles de Moraes**  
Assessor Jurídico  
OAB/RS 44 933



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**Fone: (53) 3257-3125**

Após a emissão do parecer na forma regimental e a posterior inclusão na ordem do dia, a propositura deverá ser votada em **turno único** de discussão e votação.

O *quórum* para aprovação será por **maioria simples**, através de processo de **votação nominal**, em conformidade com o artigo 37, §1º, do Regimento Interno.

**iii – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, a Assessoria Jurídica opina pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado, por não vislumbrar ~~nenhum~~ vício de constitucionalidade ou legalidade que obste a sua normal tramitação.

Importante salientar que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica não substitui o parecer da Comissão Geral de Pareceres, porquanto essa é composta pelos representantes do povo e constitui-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, s.m.j. da Comissão Geral de Pareceres e do Plenário desta Casa Legislativa.

Piratini-RS, 20 de abril de 2023

  
Câmara Municipal de Piratini/RS  
**Fábio Meireles de Moraes**  
Assessor Jurídico  
OAB/RS 44 933



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: [camara@camarapiratini.rs.gov.br](mailto:camara@camarapiratini.rs.gov.br)

Site: [www.camarapiratini.rs.gov.br](http://www.camarapiratini.rs.gov.br)

### COMISSÃO DE PARECERES

Pelo presente, a Comissão de Pareceres, vem apresentar parecer sobre o **PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO Nº 20/2023**, de autoria do vereador Jeferson de Almeida, que:

CONCEDE A AROLDO JOSÉ FARIAS GONÇALVES O BRASÃO DE PIRATINI PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS A COMUNIDADE PIRATINIENSE.

FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
CARLOS ALBERTO GOMES CAETANO - Vereador do PDT	
MANOEL OSÓRIO TEIXEIRA RODRIGUES - Vereador do Progressistas	
MIRIAM BUCHWEITZ DE ÁVILA - Vereadora do MDB	

Piratini, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

